



Município de Teutônia  
CNPJ: 88661400000199  
Telefone: (51)37627700  
Email: protocolo@teutonia.rs.gov.br  
Endereço: Avenida 1 Oeste, 878  
Cidade: TEUTÔNIA  
CEP: 95890-000  
Estado: RS  
Relatório de Memorandos e suas Conversas  
Data de Emissão: 07/06/2023

## Dados do Memorando

**De:** Vagner Martins

**Para:** Grupo

**Tipo:** Memorando Eletrônico

**Solicitação de resposta:** Sim

**Memorando:** 2023 / 2353

**Data de Envio:** 2023-06-07

**Data de Encerramento:** N/A

**Possui anexo:** Não

**Medido de Envio por:** N/A

**Destinatários:** Cristiane Coproski Francisco, GLACI KUNZLER DICKEL

**Assunto:** OUTROS (DIVERSOS)

**Texto:**

Bom dia!

Conforme orientação/parecer da Procuradoria Geral do Município, encaminhamos a solicitação de parceria proposta pela Associação dos Coros de Teutônia - ACOTE, através do protocolo de nº 3119, para esta secretaria, a fim de dar o devido prosseguimento ao requerimento.

Atenciosamente

Vagner Martins

Setor de Políticas Públicas

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

OK a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ; OK

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, OK mediante a apresentação das respectivas certidões; OK

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, OK

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. OK

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; OK

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.